

Sobral 08/10



Contrato nº 263 / 2018 -
Processo nº P021466/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e do outro lado a FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, com sede no município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, sito à AV. Angelo Caleffi, nº 416, Centro, CEP: 99740-000, Fone: (54) 3523-1153, E-mail: licitacao@famaha.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.851/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Seu representante legal o Sr(a). FÁBIO MARCELO HAIDUKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1077922282 SSP-RS e CPF nº 999.047.720-53, residente e domiciliado no município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul sito à Rua Floresta nº625, Centro, CEP: 99.740-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 070/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 070/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza (acessórios) destinado às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos Itens contratados:

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
11	FLANELA PARA LIMPEZA COR BRANCA, 100% algodão, dimensões mínimas 40 x 60cm.	DHL INDUSTRIAL FL 38 X58	UND	4.500	1,25	5.625,00



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ **5.625,00**(Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;

0701.10.302.0073.1292.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;

0701.10.303.0072.2288.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;

0701.10.304.0074.2304.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;

0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;

0701.10.305.0072.2317.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do

recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15(quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, de segunda a sexta no(s) horário(s) de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir.

sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de setembro de 2016.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



FÁBIO MARCELO HAIDUKI
CPF nº999.047.720-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Donili Biozi

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF: 03052466040

2. [Signature]

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF: 059.208.573-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAIS RADIOLÓGICOS E MAMOGRAFICOS, destinados aos equipamentos pertencentes as Unidades de Saúde da Atenção Especializada do Município de Sobral - CE (Centro de Especialidades Médicas - CEM, Unidade Mista Dr. Tomaz Correa Aragão e Unidade de Pronto Atendimento - UPA), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 063/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 83.989,00 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Tarciana Ferreira Serafim, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Frederico Kaue Nobre de Melo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza (acessórios) destinado às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 070/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fábio Marcelo Haiduki. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 192/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PNEUMOCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL LTDA. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 192/2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO do contrato, disposto na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, conforme o processo nº P041409/2018, portanto, ONDE SE LÊ: A Execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Lysia Dias Mont'Alverne, Gerente do SACS, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **LEIA-SE:** A Execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Alana Aguiar Albuquerque, Gerente do SACS, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado

simplesmente de GESTOR. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ricardo Hideo Togashi. Sobral, 28 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2018 - SECJEL - A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA, **RESOLVE:** Tornar sem efeito o Extrato do Termo de Fomento 008/2017 - SECJEL, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 384, na data de 06 de setembro de 2018, página 05. Sobral-Ceará, 28 de setembro de 2018. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 009/2018 - STDE - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE:** O presente aditivo, acrescer e editar a contratação de empresa especializada para serviços de confecção de boxes para o Galpão do Orgulho Tropical localizado no Residencial Nova Caiçara no Município de Sobral, por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução, por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato, de 17 de agosto de 2018 a 14 de novembro de 2018 e acrescer o valor de repercussão positiva de R\$ 10.946,33 (dez mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos). Sobral, 17 de agosto de 2018. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Fernandes Rocha Silva Junior - Representante da PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA. Carlos Antonio Elias dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 61/2018 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato Nº 502/2018 - GABPREF de 21 de setembro de 2018; o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012; inciso VIII do art. 6º da Lei nº 1684 de 31 de outubro de 2017. **RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar o Sr. EVERARDO DE SOUSA FERREIRA, do Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, Simbologia SAAE - II, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 28 de setembro de 2018. Edmundo Rodrigues Júnior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



- Secretário de Saúde, Adriana Lobo Pinheiro - Secretária de Assistência Social, Francisco Fábio Pereira Oliveira - Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Von Braun Caris e Santos - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cascavel - CAPREV, Rodolfo Augusto dos Santos - Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal, Jonhatan Ferreira Figueiredo Cabral - Gerente Geral da Caixa Econômica Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Sra. Ana Paula Estevão Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Bruno Jacá Bandeira, Gestora da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação a seguir: Processo nº. Nº 016/2018; Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93. Objeto: Contratação da prestação de serviços de Desenvolvimento Institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingência passíveis de redução e Diagnósticos de Gestão de Despesas com pessoal encargos e Contribuições, tendo por objetivo suprir as necessidades do Município de Choró. Favorecido: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADMITEC, inscrito no CNPJ sob o nº 35.328.913/0001-16, localizada na Av. Sport Club de Recife nº 252, Madalena - Recife-PE. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 259.355,45 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Dispensa a ser outorgada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal vigente, oriundos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, nas seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 03.01.04.122.0002.2.005 - Gerenciamento da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças; elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Em conformidade com a declaração de Dispensa de Licitação e Ratificação. Choró/CE, 28 de setembro de 2018.

Choró-CE, 28 de setembro de 2018.
ANA PAULA ESTEVÃO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2018

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no Edital Nº 3990 do(a) referido(a) Pregão Eletrônico Nº 095/2018 - SEPOG, cujo Aviso de Licitação foi publicado no dia 18 de setembro de 2018, nos meios de comunicação legal: Diário Oficial do Município (DOM), Jornal Local, Jornal de Circulação Nacional e Diário Oficial da União (DOU) Nº 180, Pág. 180, Seção 3 onde ocorreram atenuações, motivo pelo qual se faz necessário a publicação de um informativo para conhecimento, nos mesmos meios de publicidade. Origem: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. Objeto: constitui Objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de certificados digitais do Tipo Wildcard para uso em servidores WEB/SSL e aquisição de licença de uso perpétua e distribuição ilimitada de biblioteca de componentes de certificação digital SDK-JAVA (Software Development Kit Java) visando atender a demanda do uso de certificação digital na Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo A - Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 meses. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: por Demanda. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobralcoja e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 2 de outubro de 2018.
EDUARDO MARTINS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.12.2

A Pregoeira do Município de Horizonte, Ceará, comunica aos interessados a alteração do Edital do Pregão Presencial Nº 2018.09.12.2, publicado no DOU dia 24 de outubro de 2018, págs. 177 - Seção 3, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material de informática, suprimentos e periféricos de informática, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Em virtude das modificações procedidas no edital, a sessão de abertura dos envelopes fica marcada para o dia 17 de Outubro de 2018, às 08h30min. A íntegra do edital reformatado e demais informações poderão ser obtidas na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85) 3336.1434, e no endereço eletrônico, www.tce.ce.gov.br.

Horizonte-CE, 2 de outubro de 2018
ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302678100300206

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPIUÍ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.26.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí/CE, em cumprimento ao que dispõe o artigo 109, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o aviso de julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços nº 2018.06.26.01, Processo nº 058/2018, teve como empresa habilitada e vencedora do certame a empresa: ARN Engenharia EIRELI, no valor global de R\$ 968.115,20 (novecentos e sessenta e oito mil, cento e quinze reais e vinte centavos).

Icapuí-CE, 2 de outubro de 2018
EDINARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018100101-TP

O Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de outubro de 2018 às 09:00 hs, na Sede da Comissão, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo critério de julgamento é menor preço global, cujo objeto é a contratação dos serviços de ampliação do Centro de Saúde junto à Secretaria de Saúde de Jaguaribara/CE, conforme especificações em Projeto Básico em Anexo, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs.

Jaguaribara - CE, 2 de outubro de 2018
GEOVANE DA SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.09.11.1

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresa Habilitada - Serap - Serviços de Assessoria Pública e Privada LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - Bernardes & Silva Apoio Administrativo LTDA, por descumprimento aos itens 3.1.17 e 3.1.18 do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Trav. Aristides Anílton Ayres de Alencar, nº 51, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295.

Jardim-CE, 2 de outubro de 2018
WOSTON PAULO COELHO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018-SESAU

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Nº 19/2018-SESAU, cujo objeto é seleção de melhor proposta para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para o SAME - Serviço de Assistência Médica Especializada e Centro de Dermatologia de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Entrega das Propostas a partir desta data e abertura das propostas: 17/10/2018 às 08:00h (Horário de Brasília) no site www.licitacoes.com.br, informações gerais: O Edital poderá ser obtido no sítio referido acima ou através dos sites <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>, <http://licitacao.juazeiro.ce.gov.br/> ou junto a Pregoeira, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação de Juazeiro, situada no Pólo Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-010 - Juazeiro do Norte, Ceará, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

Juazeiro do Norte - CE, 2 de outubro de 2018
IVETE DE SA BARRETO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2018.10.04.001 - SEFIN

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parambu - CE, localizada na Travessa Tiradentes, Nº 30, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 04.10.2018 a 25.10.2018, no horário das 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público Nº 2018.10.04.001 - SEFIN, para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, o qual se

encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas.

Parambu/CE, 2 de outubro de 2018.
ARTUR VALLE PEREIRA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.10.03.001-SEINFRA

A Comissão de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, Parambu-Ce, comunica aos interessados no dia 25 de outubro de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2018.10.03.001-SEINFRA, cujo objeto é a Contratação de empresa, para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca, nas localidades de Merjões e Lagoa do Anjo conforme o PT Nº 1053343-63. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08:00h às 12:00h ou pelo portal do TCE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

Parambu-CE, 2 de outubro de 2018.
ARTUR VALLE PEREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIREIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.10.01/2018

Contratante: Secretaria de Educação e Desporto. Contratada: Instituto Prisma de Desenvolvimento Humano-IPDH, CNPJ Nº 07.243.187/0001-96. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 05.09.01/2018. Objeto: contratação da prestação de serviço de realização de capacitação destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação e Desporto, de acordo com o Termo de Compromisso PAR Nº 201403455. Valor Global Contratado: R\$ 23.283,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta e três reais). Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2018. Dotações Orçamentárias: 1313.12.122.0037.2.037. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Data da Assinatura: 01/10/2018. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 262/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de MATERIAIS RADIOLÓGICOS E MAMOGRAFICOS, destinados aos equipamentos pertencentes as Unidades de Saúde da Atenção Especializada do Município de Sobral-CE (Centro de Especialidades Médicas - CEM, Unidade Mista Dr Tomaz Correa Aragão e Unidade de Pronto Atendimento - UPA), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 063/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 83.989,00 (Oitenta e Três Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Tarciana Ferreira Serafim, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 28 de setembro de 2018 e término em 28 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Frederico Kaue Nobre de Melo. DATA: 28 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 263/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material de limpeza (accessórios) destinados às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 070/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 5.623,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 28 de setembro de 2018 e término em 28 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fábio Marcelo Haiduki. DATA: 28 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.